



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais

EDITAL Nº 137/2026

SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE/CAPES - 2027

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público o processo seletivo interno para **uma (01) cota de bolsa** do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES, para início das atividades no exterior nos meses de **setembro ou outubro de 2027**, em conformidade com o **Edital CAPES nº 22/2026**, sua alteração e demais normas aplicáveis.

1. DOS REQUISITOS

1.1. Dos requisitos e atribuições do orientador brasileiro

1.1.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I – acompanhar continuamente o bolsista, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II – demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

III – promover, em conjunto com o PPGCEM, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; e

IV – informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possa interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

1.2. Dos requisitos do coorientador no exterior

1.2.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I – ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II – pertencer a instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido; e

III – demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

1.3. Dos requisitos para a candidatura

1.3.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios, e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

1.3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES e às demais normas aplicáveis ao PDSE.

1.3.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

II – não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III – estar regularmente matriculado no curso de Doutorado do PPGCEM/UFPeI;

IV – não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o período de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, **no mínimo, seis meses no Brasil** para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V – ter integralizado número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil compatível com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil após a realização das atividades no exterior;

VI – ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, correspondente a dois semestres letivos concluídos;

VII – possuir declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexos II e III do Edital CAPES nº 22/2026, respectivamente. Alternativamente, o candidato poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme o Anexo IV do referido Edital. Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa;

VIII – possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX – não acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X – não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI – não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante envio, pelo candidato, dos documentos indicados no item 3 deste Edital para o endereço eletrônico ppgcem.ufpel@gmail.com, no período de **28 de agosto de 2026 até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2026**.

2.2. Todos os documentos deverão ser encaminhados em formato eletrônico PDF.

2.3. O candidato é responsável pela veracidade, legibilidade e integridade dos documentos apresentados.

2.4. Inscrições incompletas ou encaminhadas após o prazo estabelecido serão indeferidas.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrição no processo seletivo interno, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I – **Plano de Pesquisa** a ser realizado no exterior, contendo indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e cronograma das atividades, formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II – **Currículo Lattes atualizado** do candidato;

III – **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando a interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. A carta deverá informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e declarar que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil após a realização do estágio no exterior;

IV – **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês e o ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES nº 22/2026;

V – **Declaração de reconhecimento de fluência linguística**, assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES nº 22/2026;

VI – **Declaração de reconhecimento de fluência linguística**, assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES nº 22/2026;

VII – alternativamente aos documentos previstos nos incisos V e VI, **comprovante de proficiência na língua estrangeira**, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Anexo IV do Edital CAPES nº 22/2026;

VIII – **Currículo resumido do coorientador no exterior**, que deverá possuir produção científica e/ou tecnológica compatível com a proposta e ter, no mínimo, titulação de doutor; e

IX – **comprovante do índice H do coorientador no exterior**, obtido por meio da base SCOPUS, para fins de avaliação prevista no item 5 deste Edital.

3.2. Quando o país de destino for de língua portuguesa, fica dispensada a apresentação dos documentos previstos nos incisos V, VI e VII, conforme estabelecido pelo Edital CAPES nº 22/2026.

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA E DOS BENEFÍCIOS

4.1. A bolsa terá duração de **no mínimo quatro (04) meses e no máximo nove (09) meses**, conforme estabelecido pelo Edital CAPES nº 22/2026 e sua alteração.

4.2. O período solicitado deverá ser compatível com o cronograma do plano de pesquisa e com o prazo regulamentar para conclusão do doutorado.

4.3. O início das atividades no exterior deverá ocorrer nos meses de **setembro ou outubro de 2027**, conforme cronograma estabelecido pela CAPES.

4.4. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas por meio dos seguintes benefícios, observadas suas normas e valores vigentes:

I – mensalidade;

II – auxílio deslocamento;

III – auxílio instalação;

IV – auxílio seguro-saúde; e

V – adicional localidade, quando for o caso.

4.5. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão financiados no âmbito do Edital CAPES nº 22/2026.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada pela **Comissão de Bolsas do PPGCEM**, ou por comissão designada pela Coordenação do Programa.

5.2. Inicialmente, será verificada a adequação da documentação apresentada e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Edital CAPES nº 22/2026.

5.3. As candidaturas homologadas serão avaliadas considerando:

I – qualificação e desempenho acadêmico e científico do candidato;

II – pertinência do plano de pesquisa no exterior em relação ao projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma proposto;

III – adequação da instituição de destino às atividades previstas; e

IV – pertinência técnico-científica e qualificação do coorientador no exterior.

5.4. A classificação dos candidatos será realizada mediante pontuação máxima de **10 (dez) pontos**, distribuída da seguinte forma:

I – Pontuação do Currículo – máximo de 5,0 pontos

Será considerada a produção dos últimos **cinco anos**, mediante quantitativo de artigos publicados em periódicos, considerando o percentil SCOPUS do periódico.

Quando o candidato for autor principal, serão atribuídos:

Percentil 100–87,5%: 100 pontos por artigo;

Percentil 87,4–75%: 90 pontos por artigo;

Percentil 74,9–62,5%: 75 pontos por artigo;

Percentil 62,4–50%: 60 pontos por artigo;

Percentil 49,9–37,5%: 40 pontos por artigo;

Percentil 37,4–25%: 30 pontos por artigo;

Percentil 24,9–12,5%: 15 pontos por artigo;

Percentil inferior a 12,5%: 5 pontos por artigo;

Periódicos sem classificação: 0 pontos.

Artigos nos quais o candidato não seja autor principal serão pontuados com **50% do valor correspondente** ao percentil do periódico.

Depósitos de patentes serão contabilizados como equivalentes a um artigo situado no percentil 100–87,5%, observadas as mesmas regras de autoria descritas acima.

Capítulos de livros publicados em editoras internacionais serão contabilizados como equivalentes a um artigo situado no percentil 100–87,5%.

Capítulos de livros publicados em editoras nacionais serão contabilizados como equivalentes a um artigo situado no percentil 74,9–62,5%.

O candidato com maior pontuação bruta no currículo receberá **5,0 pontos**, sendo a pontuação dos demais candidatos calculada proporcionalmente.

II – Pontuação do Plano de Pesquisa – máximo de 3,0 pontos

O Plano de Pesquisa será avaliado considerando:

a) clareza, organização e coerência técnico-científica da proposta – até **1,0 ponto**;

b) pertinência do plano de pesquisa no exterior em relação ao projeto de tese, incluindo a justificativa para realização das atividades na instituição estrangeira – até **1,0 ponto**; e

c) exequibilidade das atividades propostas e adequação do cronograma ao período de estágio – até **1,0 ponto**.

III – Pontuação do índice H do coorientador no exterior – máximo de 2,0 pontos

O candidato cujo coorientador no exterior possuir o maior índice H, conforme a base SCOPUS, receberá **2,0 pontos**, sendo a pontuação dos demais candidatos calculada proporcionalmente.

5.5. A nota final será obtida pela soma das pontuações previstas nos incisos I, II e III do item 5.4.

5.6. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no Currículo;

II – maior pontuação no Plano de Pesquisa;

III – maior pontuação referente ao índice H do coorientador no exterior.

5.7. Serão classificados até **cinco candidatos**, em ordem decrescente de pontuação, sendo a cota de bolsa do PPGCEM assegurada ao primeiro colocado, condicionada à homologação institucional e à aprovação da candidatura pela CAPES.

5.8. Os demais candidatos serão considerados **excedentes**, respeitada a ordem de classificação, podendo ser indicados em caso de desistência, impedimento ou não homologação do candidato inicialmente selecionado, desde que cumpridas todas as etapas e os prazos estabelecidos pela CAPES.

6. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

I – Publicação do Edital: **28 de agosto de 2026**;

II – Período de inscrições: de **28 de agosto de 2026 até às 23h59min de 15 de setembro de 2026**;

III – Divulgação da homologação das inscrições: até **16 de setembro de 2026**;

IV – Prazo para interposição de recurso administrativo referente à homologação das inscrições: **até 24 horas após a publicação**;

V – Divulgação do resultado da análise dos recursos referentes à homologação e realização do processo seletivo: até **17 de setembro de 2026**;

VI – Divulgação do resultado preliminar: até **18 de setembro de 2026**;

VII – Prazo para interposição de recurso administrativo referente ao resultado preliminar: **até 24 horas após sua publicação**;

VIII – Divulgação do resultado final: até **25 de setembro de 2026**.

6.1. Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do PPGCEM/UFPeI.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico ppgcem.ufpel@gmail.com, devidamente fundamentados.

6.3. Não será admitida, em sede de recurso, a inclusão de documentação que deveria ter sido apresentada no ato da inscrição, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

7. DAS ETAPAS POSTERIORES À SELEÇÃO INTERNA

7.1. Após a seleção interna, os candidatos classificados deverão observar integralmente o cronograma e os procedimentos estabelecidos pelo Edital CAPES nº 22/2026.

7.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão realizar sua inscrição no sistema da CAPES, incluindo o preenchimento do formulário de inscrição on-line e o envio da documentação obrigatória, no período de **1º de outubro a 3 de novembro de 2026, até às 17h, horário de Brasília**.

7.3. Os candidatos excedentes também deverão realizar sua inscrição no sistema da CAPES dentro do prazo estabelecido no item anterior, como condição para eventual substituição do candidato inicialmente selecionado.

7.4. A homologação institucional das candidaturas no sistema da CAPES será realizada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da UFPeI no período estabelecido pelo Edital CAPES nº 22/2026.

7.5. O início das atividades no exterior ocorrerá nos meses de **setembro ou outubro de 2027**.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. A concessão e a implementação da bolsa estão condicionadas à aprovação da candidatura pela CAPES, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento integral das normas estabelecidas

no Edital CAPES nº 22/2026 e demais regulamentações aplicáveis.

8.2. A seleção interna pelo PPGCEM não constitui garantia definitiva de concessão da bolsa pela CAPES.

8.3. O candidato selecionado deverá cumprir todos os procedimentos e prazos posteriores estabelecidos pela CAPES e pela UFPeI.

8.4. O início das atividades deverá coincidir com período de atividade acadêmica na instituição anfitriã.

8.5. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, **seis meses em relação à defesa da tese**, conforme estabelecido pela CAPES.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos aprovados deverão cumprir integralmente os requisitos, atribuições, compromissos e obrigações estabelecidos pelo Edital CAPES nº 22/2026, pelo Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES e pelas demais normas aplicáveis.

9.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I – prestar declarações ou apresentar documentos falsos, inexatos ou inconsistentes em quaisquer das etapas da seleção;

II – não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estabelecidos neste Edital;

III – não atender aos requisitos estabelecidos pelo Edital CAPES nº 22/2026; ou

IV – deixar de cumprir qualquer etapa obrigatória do processo seletivo nos respectivos prazos.

9.3. O bolsista deverá, após seu retorno ao Brasil, participar de seminário promovido pelo PPGCEM para divulgação da pesquisa desenvolvida e da experiência acadêmica no exterior.

9.4. O bolsista deverá desenvolver ações com potencial de multiplicação dos conhecimentos e resultados decorrentes da proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

9.5. Eventuais alterações promovidas pela CAPES no Edital nº 22/2026 ou nas normas que regulamentam o PDSE serão automaticamente aplicáveis ao presente processo seletivo, quando pertinentes.

9.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo e pela Coordenação do PPGCEM, observadas as normas da UFPeI e da CAPES.

9.7. Para mais informações, contatar:

Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais – PPGCEM/UFPeI

E-mail: ppgcem.ufpel@gmail.com

Pelotas, 21 de agosto de 2026.

Dra. Alice Gonçalves Osório

Dr. Mateus Meneguetti Ferrer

Dr. Sérgio da Silva Cava

Membros da Comissão de Editais do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais

Prof. André Luiz Missio

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ MISSIO**, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, em 21/08/2026, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4098070** e o código CRC **4D659A94**.

Referência: Processo nº 23110.023908/2026-97

SEI nº 4098070